

CMB

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Av. Paraná s/n.º - Centro - Bannach - Pará - CEP. 68.536-000



LEI MUNICIPAL N.º 040/98.

BANNACH - PA., 06 DE JUNHO DE 1998.

Câmara Municipal - Bannach  
**APROVADO**  
EM 03/06/98

Dispõe sobre abertura de crédito adicional (especial) e dá outras providências.

Presidente

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.**

**Artigo 1º** - Fica a Câmara Municipal de Bannach, autorizada abrir, no presente exercício financeiro, crédito adicional (especial), da ordem de R\$-4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), destinados a contemplar despesas não consagradas no orçamento vigente.

**Parágrafo Único** - Os dispêndios decorrentes de execução do crédito ora autorizado, correrão à conta dos recursos disponíveis, pela Câmara Municipal de Bannach e serão regularmente empenhados à conta da seguinte rubrica orçamentaria e classificação funcional programática.

- 1001.01.01.001.2001 - ATIVIDADES A CARGO DA CÂMARA MUNICIPAL
  - 3000-00- Despesas correntes
  - 3100-00- Despesas de custeio
  - 3190-00- Diversas despesas de custeio
  - 3191-00- Sentenças judiciais .....R\$- 4.500,00

**Artigo 2º** - Para cobertura legal do crédito ora consagrado, em termos de "fontes de recursos", a Câmara Municipal de Bannach, utilizará a ANULAÇÃO PARCIAL da seguinte dotação que integra o Orçamento - Programa do atual exercício financeiro (1998).

- 1001.01.01.001.2001- ATIVIDADES A CARGO DA CÂMARA MUNICIPAL
  - 3000-00 - Despesas correntes
  - 3100-00 - Despesas de custeio
  - 3110-00 - Pessoal
  - 3111-01 - Pessoal Civil Vencimentos e V. Fixas.....R\$- 4.500,00

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de maio de 1998, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH - Estado do Pará, em 06 de junho de 1998.**

*Joaquim Vieira de Almeida*  
**JOAQUIM VIEIRA DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH**

